

ACÓRDÃO Nº 2864/2011 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 024.347/2006-8.
2. Grupo II – Classe I – Assunto: Recurso de Reconsideração.
3. Recorrente: Adinael Freire da Silva (CPF 570.501.205-53).
4. Entidade: Município de Ourolândia/BA.
5. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar.
- 5.1. Relator da Deliberação Recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidades Técnicas: 7ª Secretaria de Controle Externo (Secex-7) e Secretaria de Recursos (Serur).
8. Advogado constituído nos autos: Celso Negrão da Fonseca Júnior (OAB/BA 22.177).
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Adinael Freire da Silva, ex-prefeito do Município de Ourolândia/BA, contra o Acórdão nº 1.257/2010 – 2ª Câmara, que julgou irregulares suas contas, condenou-o ao pagamento de débito e aplicou-lhe multa em virtude de irregularidades verificadas na execução, no exercício de 2003, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator, com fulcro nos arts. 32 e 33 da Lei nº 8.443/1992, em:

9.1. conhecer do recurso de reconsideração apresentado por Adinael Freire da Silva para, no mérito, dar-lhe provimento parcial no sentido de excluir, do subitem 9.1 do Acórdão nº 1.257/2010 – 2ª Câmara, a alínea “d” do inciso III do art. 16 da Lei nº 8.443/1992 como fundamento do julgamento das contas e, em consequência, alterar o valor da multa contida no subitem 9.2 da deliberação para **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**;

9.2. dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, ao recorrente, à Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e à Procuradoria da República no Estado da Bahia.

10. Ata nº 15/2011 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 10/5/2011 – Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2864-15/11-2.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Ubiratan Aguiar (Relator), Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.
 - 13.2. Ministro que alegou impedimento na Sessão: Aroldo Cedraz.
 - 13.3. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
UBIRATAN AGUIAR
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral